



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 18/2025/GAB

Pedra Preta, 15 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Solicita substituição do Projeto de Lei nº 1/2025.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Excelência no intuito de solicitar a substituição do Projeto de Lei nº 1/2025 que concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Mediante a necessidade de correção de equívoco de redação.

Atenciosamente,

IRACI FERREIRA DE
SOUZA:459446
52187

Assinado de forma
digital por IRACI
FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Dados: 2025.01.15
15:03:09 -04'00'

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

	Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT Sistema de Apoio ao Processo Legislativo	 000229
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/01/15000229		
Número / Ano	000229/2025	
Data / Horário	15/01/2025 - 16:34:04	
Assunto	Gabinete da Prefeita, encaminha Ofício nº 18/2025/GAB, solicitando substituição do Projeto de Lei nº 1/2025, de autoria do Executivo Municipal.	
Interessado	Iraci Ferreira de Souza-Prefeita Municipal	
Natureza	Administrativo	
Tipo Documento	Ofício	
Número Páginas	6	
Emitido por	Adalto	



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 1/2025, que objetiva promover “concessão de Revisão Geral Anual, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal ao vencimento dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

Dando cumprimento ao que preceitua o inciso X do artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, a previsão no Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, é que se encaminha o presente Projeto de Lei que tem como finalidade fazer a reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais.

Trata-se de uma medida habitual no âmbito do Município de Pedra Preta-MT e que vem sendo aguardada desde o início do exercício pelos servidores públicos, já com previsão na Lei Orgânica Municipal, Art. 74, e também na Lei Complementar Municipal nº 21/2016.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, pugnamos aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 1/2025.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 14 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2025.01.15 14:05:27 -04'00'
IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br> – gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedra Preta autorizados a conceder revisão geral anual à remuneração dos servidores públicos municipais, objetivando a preservação do poder aquisitivo da moeda através da recomposição de perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a dezembro de 2024, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme estabelecido na legislação municipal aplicável.

Art. 2º No âmbito do Executivo Municipal a concessão será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal e no âmbito do Legislativo municipal a concessão será efetivada mediante portaria do presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025.

Pedra Preta/MT, 14 de janeiro de 2025

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
87
Assinado de forma digital
por IRACI FERREIRA DE
SOUZA:45944652187
Dados: 2025.01.15
14:03:59 -04'00'

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita do Município de Pedra Preta, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas ora criadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassarão, ao final do exercício, os limites estabelecidos para 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
52187
IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por IRACI FERREIRA DE SOUZA:45944652187
Dados: 2025.01.15 15:01:18 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Parecer N.º 003-2025

Departamento: Contabilidade Pública - Pedra Preta dia 14/01/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo, que visa a medir, por estimativa, o impacto da implantação do reajuste anual RGA, motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em relevo, no seu artigo 16, que impetra:

LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

2. METODOLOGIA

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas de remuneração a título de 'vantagem permanente': vencimento base, INSS (inclusive alíquota patronal) e adicionais. No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento no Produto Interno Bruto nacional, que para 2026 é de 3,0%, e em 2027 e 2028 é de 3,5%.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

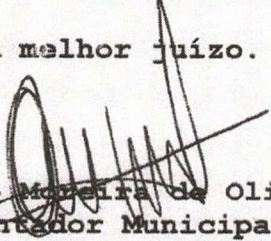
E em 2025 o impacto sera acrescido do INPC atualizado dos últimos doze meses do ano de 2024, que trata-se de 4,77%.

	Janeiro de 2024	Correção no Mês	Ano de 2025	Ano de 2026	Ano de 2027	Ano de 2028	
Onde:							
Proventos	3.582.223,99	3.753.096,07	170.872,08	2.050.465,01	2.111.978,96	2.185.898,23	2.262.404,66
INSS	352.552,18	369.368,92	16.816,74	201.800,87	207.854,89	215.129,82	222.659,36
Férias + 1/3 Constituinte	398.024,89	417.010,67	18.985,79	227.829,45	234.664,33	242.877,58	251.378,30
13º Salário	298.518,67	312.758,01	14.239,34	170.872,08	175.998,25	182.158,19	188.533,72
Deduções Gerais	20.200,12	21.163,67	963,55	11.562,55	11.909,43	12.326,26	12.757,67
TOTAL			219.950,41	2.435.045,06	2.719.375,86	2.813.290,08	2.913.713,51

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, estima-se um impacto estimado de R\$ 219.950,41, na hipótese de implantação no período compreendido a partir de Janeiro do corrente, A respeito disso, na hipótese de implantação em futuro exercício, o impacto é de fato o mencionado acima, salvo se se alterarem os vencimentos básicos e as vantagens atualmente praticadas. Ressalto que os valores são aproximados, pois o plano de cargos carreira e salário oscila por variações mensais a titulo de formações.

É o parecer, salvo um melhor juízo.


Ricardo Moreira de Oliveira
Contador Municipal
CRC - MT 012286/O